



Matrícula n. 1.978

Data: 21/02/2006

Livro: 002.

Ficha: 001.

IMÓVEL: Um imóvel rural situado neste município e comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com a área de **1.000,0000ha (um mil hectares)** de terras, desmembrado de área maior denominada **“ESTÂNCIA J. JUNIOR”**, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se no marco M-01, cravado junto à divisa com os imóveis pertencentes á Hermes Dias Baptista, e Celito Menegat- e segue confrontando com este ultimo até ao marco M-02-, com o azimute 82°21'00” e distância de 7.033,93 metros- Em seguida até ao marco M-03- confrontando sucessivamente com outro imóvel já pertencente ao adquirente e Janio Leonel de Paula- com o azimute de 176°42'09” e distância de 1.421,68 metros; daí segue -até ao marco M-04- confrontando com o adquirente com azimute de 260°57'27” e distância de 7.033,93 metros; Finalmente segue até ao marco inicial-M-01- com azimute de 346°06'53” e distância de 1.421,68 metros- dividindo com Hermes Dias Baptista, fechando-se assim este polígono. Memorial descritivo assinado pelo RT. Márcio Antonio de Moraes - Engº. Agrimensor - CREA n. 51.209-D-SP, VISTO/MT. Imóvel cadastrado INCRA sob n. 902.071.003.875-2; área total-1.003,0ha. **Matrícula/registo anterior:** Imóvel anteriormente registrado sob n. 01, na matrícula n. **5.462**, do RGI de Pontes e Lacerda — 1º Ofício Extrajudicial —, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pela referida serventia, cujo documento fica arquivado, em pasta própria, neste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO: JAIRO DE PAULA E SILVA**, brasileiro, agricultor, portador do RG n. 038.003-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. 127.939.571-00, casado sob regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei n. 6.515/1977, com **Rosalia Marques de Paula**, (brasileira), domiciliado e residente á Rua São Paulo n. 2.171, Comodoro-MT. Eu, Douglas, Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. Emol.: R\$31,10.....

AV-1/1.978 – Protocolo: 8.399 – Comodoro-MT, em 21/02/2006 – Conforme a supra referida Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Serviço Registral — 1º Ofício Extrajudicial — da comarca de Pontes e Lacerda-MT, figura(m) na matrícula anterior sob n. **5.462**, os seguintes assentos registrários: “**R-2/5.462** – Data: 29/01/1991 – Prot.: 8.478 – Data: 29/01/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Á CRP – Objeto do R-1.481 Lº 03 aux.d/OF.** – firmado em 31/10/1990 – **Devedor:** Jânio Leonel de Paula, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Vilhena-RO, inscrito no CIC sob n. 172.909.021-49; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Pontes e Lacerda-MT. **Intervenientes/Garantes,** Jairo de Paula e Silva e sua mulher Dª Rosalia Marques de Paula, brasileiros, ele agricultor CPF/MF o mesmo, retro qualificado; ela do lar, CPF/MF sob n. 172.130.451-72, sendo ele residente e domiciliado em Campos de Julio-MT, e ela residente e domiciliada em Vilhena-RO. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca Cédular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, em substituição de garantia, constante na Cédula Rural objeto do R-1.481 Lº 03 aux. d/ Ofício. **Valor da dívida:** CR\$5.969.486,16 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e dezesses centavos). **Prorrogação de Prazo:** Ficou fixado o seu novo vencimento da cédula ora aditada, para 30/06/1991. **Demais condições:** Constan do R-02/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-03/5.462 – Data: 29/01/1991 – Prot.: 8.478 – Data: 29/01/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Á CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA – Objeto do R-1.480 Lº 03 aux. d/ OF.** – firmado em 31/10/1990 – **Devedor:** Jânio Leonel de Paula, retro qualificado; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Pontes e Lacerda-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cédular de 2º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição de garantia, constante na Cédula Rural objeto do R-1.481 Lº 03 aux.d/ Ofício; **Intervenientes/Garantes:** Jairo de Paula e Silva e sua mulher Dª Rosalia Marques de Paula, já retro qualificados. **Valor da Dívida:** Cr\$747.136,80 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos). **Prorrogação de Prazo:** Ficou prorrogado o prazo do instrumento ora aditado, e fixado o seu novo vencimento em 30/06/1991. **Demais condições:** Constan do R-03/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-04/5.462 – Data: 30/01/1991 – Prot.: 8.481 – Data: 30/01/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Á CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA – Objeto do R-2.287 Lº 03 aux. d/Of.** – firmado em 31/10/1990 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, retro qualificado; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Pontes e Lacerda-MT. **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Pontes e Lacerda-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cédular de 3º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição da garantia, constante do R-2.287, Lº 03 aux. d/ Of. (cujo penhor anteriormente Registrado no C.R.I de Miranda-MS); **Intervenientes/Garante:** a esposa do ora devedor Rosália Marques de Paula, retro qualificada; **Valor da Dívida:** Cr\$4.551.544,91 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos); **Prorrogação de Prazo:** Ficou fixado o seu novo vencimento da cédula ora aditada em 30/06/1991. **Demais condições:** Constan do R-04/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT



Christiane Vilela Victor Schimoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ioni Rocha Carapiá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL

R-05/5.462 – Data: 30/01/1991 – Prot.: 8.481 – Data: 30/01/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA – Objeto do R-1.426 Lº 03 aux. d/ Of.** – firmado em 31/10/1990 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, retro qualificado; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Pontes e Lacerda-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 4º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição da garantia, constante da Cédula Rural objeto do R-1.426 Lº 03 aux. d/Of; **Anuente Concordante:** a esposa do ora devedor Rosalia Marques de Paula, retro qualificada. **Valor da Dívida:** Cr\$2.840.743,05 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos). **Prorrogação de Prazo:** Ficou fixado o novo vencimento da cédula ora aditada, em 30/06/1991. **Demais condições:** Constan do R-05/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-06/5.462 – Data: 30/01/1991 – Prot.: 8.481 – Data: 30/01/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA – Objeto do R-2.288, Lº 03 aux.d/Of.** – firmado em 31/10/1990 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, retro qualificado; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Pontes e Lacerda-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 5º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição de garantia, constante da Cédula Rural objeto do R-2.288 Lº 03 aux. d/Of. (cujo penhor anteriormente registrado no C.R.I de Miranda-MS). **Anuente Concordante:** a esposa do ora devedor Rosalia Marques de Paula, retro qualificada. **Valor da Dívida:** Cr\$2.966.423,90 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e noventa centavos). **Prorrogação de Prazo:** Ficou fixado o novo vencimento da cédula ora aditada, em 30/06/1991. **Demais condições:** Constan do R-06/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-07/5.462 – Data: 30/01/1991 – Prot.: 8.481 – Data: 30/01/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA – Objeto do R-1.509 Lº 03 aux.d/Ofício.** – firmado em 31/10/1990 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, retro qualificado; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Pontes e Lacerda-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 6º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição de garantia, constante da Cédula Rural objeto do R-1.509 Lº 03 aux. d/Of.; **Anuente Concordante:** a esposa do ora devedor Rosalia Marques de Paula, retro qualificada. **Valor da Dívida:** Cr\$7.861.515,32 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e dois centavos). **Prorrogação de Prazo:** Ficou fixado o novo vencimento da cédula ora aditada para 30/06/1991. **Demais condições:** Constan do R-07/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-08/5.462 – Data: 19/06/1991 – Prot.: 9.163 – Data: 19/06/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA sob n. 88/0338-8, emitida em 29/09/1988 – Objeto do R-1.486, Lº 03 aux. d/ Of.** – firmado em 10/06/1991 – **Devedor:** Cícero Goulart de Souza, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, portador do CPF n. 050.502.191-91; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Comodoro-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 7º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição á garantia, da cédula rural objeto do R-1.486, Lº 03 aux.,d/Of. A qual passou a denominar-se “Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria”; (imóvel sem benfeitorias), no valor de CR\$15.000.000.00. Obs: tendo em vista a substituição das garantias, o Sr. Valdir Masutti, não mais figurará como Interveniante Garante ou coobrigado da cédula ora aditada; **Interveniente/Garante:** Jairo de Paula e Silva e sua mulher Rosalia Marques de Paula, retro qualificados. O referido aditivo foi averbado sob n. 1/1.486 Lº 03 aux. e AV-19/2.713, Lº 02 d/Ofício. **Demais condições:** Constan do R-08/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-09/5.462 – Data: 26/06/1991 – Prot.: 9.214 – Data: 26/06/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA sob n. 88/00411-2, – Objeto do R-1.830 Lº 03 aux. d/ Ofício** – firmado em 14/06/1991 – **Devedor:** Sinval Gonçalves de Azevedo, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Comodoro-MT, portador do CPF n. 240.928.789-15; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Comodoro-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 8º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição á garantia, da cédula rural objeto do R-1.830 Lº 03 aux. d/Of., a qual passou a denominar-se “Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria”; (imóvel sem benfeitorias), no valor de CR\$15.000.000.00. Obs: tendo em vista a substituição das garantias, o Sr. Valdir Masutti, não mais figurará como Interveniante Garante ou coobrigado da cédula ora aditada. Conforme consta no referido aditivo passando a cédula rural a denominar-se “Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. O referido aditivo foi averbado sob n. 1/1.830 Lº 03 aux. e AV-20/2.713 Lº 02.d/Of. **Demais condições:** Constan do R-09/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-10/5.462 – Data: 08/07/1991 – Prot.: 9.284 – Data: 08/07/1991 – **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CREDITO RURAL (CRH n. 88/00243-8, objeto do R-1.449 Lº 03 aux.** – firmado em 28/06/1991 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, retro qualificado; **Credor:** Banco do Brasil S/A, agência de Comodoro-MT. **Garantia:** O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 9º Grau, e sem

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/zNCC6-UR6EY-SESZW-2FX9P>.

registro
de imóveis do Brasil



Christiane Vilela Victor Schimoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ioni Rocha Carapiá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL



Matrícula n. 1.978

Data: 21/02/2006

Livro: 002.

Ficha: 002

concorrência de terceiros, além de outros; em substituição à garantia, da cédula rural objeto do R-1.449 Lº 03 aux. d/Ofício, a qual passou a denominar-se “Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria”; (imóvel sem benfeitorias), no valor de CR\$15.000.000.00. Obs: tendo em vista a substituição das garantias, o Sr. Valdir Masutti, não mais figurará como Interveniante Garante ou coobrigado da cédula ora aditada, Comparece no referido aditivo, como Anuente concordante: Rosalia Marques de Paula, retro qualificada. OBS: Referido aditivo foi averbado sob n. 1/1.449 e sob n. 21/2.713 Lº 02 d/ Ofício. Demais condições: Constan do R-10/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-11/5.462 - Data: 17/07/1991 - Prot.: 9.381 - Data: 17/07/1991 - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CRÉDITO RURAL - (CRH n. 88/00248-9), - Objeto do R-1.829 Lº 03 aux. d/Ofício - firmado em 09/07/1991 - Devedor: Jânio Leonel de Paula, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Comodoro-MT, CPF n. 172.909.021-49; Credor: Banco do Brasil S/A, agência de Comodoro-MT. Garantia: O imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cédular de 10º Grau e sem concorrência de terceiros, além de outros; em substituição à garantia, da cédula rural objeto do R-1.829, Lº 03 aux. d/ Ofício; (imóvel sem benfeitorias), no valor de CR\$15.000.000.00. Obs: tendo em vista a substituição das garantias, o Sr. Valdir Masutti, não mais figurará como Interveniante Garante ou coobrigado da cédula ora aditada (conforme consta no referido aditivo), a qual passou a denominar-se “Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria”; o referido aditivo foi averbado no livro n. 03 aux. sob n. 1/1.829 e AV-22/2.713 Lº 02. d/ Ofício. Anuente Concordante: Rosália Marques de Paula, retro qualificada. Demais condições: Constan do R-11/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-12/5.462 - Data: 27/03/1992 - Prot.: 10.700 - Data: 27/03/1992 - CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA n. 91/00270-2, emitida em 12/09/1991 - Devedor: Jânio Leonel de Paula, brasileiro, casado, agricultor, e mecânico, residente e domiciliado em Aquidauana-MS, portador do CPF n. 179.909.021-49; Credor: Banco do Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Interveniante garante/Anuente Concordante: Rosália Marques de Paula, retro qualificada. Valor: CR\$30.957.840,00 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros). Garantia vinculada: Além de outros; em Hipoteca Cédular de 11º Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Vencimento: em uma única parcela em 30/05/1992. Finalidade: custeio agrícola da lavoura de arroz de sequeiro, numa área de 400,00ha, período agrícola agosto/91 à abril/92, a ser formada no imóvel denominado Fazenda Saudades de Valdir Masutti, Gleba Formiga, município de Comodoro-MT. Cota de Remição: 100% do preço de comercialização do produto oriundo da lavoura objeto deste financiamento e 80% dos demais bens vinculados à cláusula “Garantias”. Cédula registrada no Lº 03 aux. d/ Ofício sob n. R-2.595, em 27/03/92 d/ Ofício. Demais condições: Constan do R-12/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-13/5.462 - Data: 27/03/1992 - Prot.: 10.700 - Data: 27/03/1992 - CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA n. 91/00271-0, emitida em 12/09/1991 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, retro qualificado. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Anuente concordante: a esposa do ora devedor Rosália Marques de Paula, já retro qualificada. Valor: CR\$ 30.957.840,00 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros). Vencimento: em uma única parcela vencível em 30/05/1992. Finalidade: custeio agrícola da lavoura de arroz de sequeiro numa área de 400,00has, período agrícola ago/91 à abr/92, à ser formada no imóvel rural Fazenda Saudades de propriedade de Valdir Masutti, Gleba Formiga, distrito de Campos de Júlio, município de Comodoro-MT. Garantia vinculada: Além de outros, em Hipoteca Cédular de 12º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Referida cédula foi registrada no Lº 03, aux. d/ Ofício sob n. R-2.596, em 27/03/92. Demais condições: Constan do R-13/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-14/5.462 - Data: 27/03/1992 - Prot.: 10.700 - Data: 27/03/1992 - CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA n. 91/00468-3, emitida em 18/12/1991 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, retro qualificado. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Anuente Concordante: Rosália Marques de Paula, já retro qualificada. Garantia vinculada. Além de outros, em Hipoteca Cédular de 13º Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Valor: CR\$28.075.860,00 (vinte e oito milhões, setenta e cinco mil, e oitocentos e sessenta cruzeiros). Vencimento: em 01 (uma) única parcela vencível em 30/05/1992. Finalidade: custeio agrícola da lavoura de arroz de sequeiro numa área de 200,00has, período agrícola ago/91 à abr/92, à ser formada no imóvel rural Fazenda Saudades, de Valdir Masutti, situado no distrito de Campos de Júlio, município de Comodoro-MT. Cota de Remição: 100% do preço de comercialização do produto oriundo da lavoura objeto deste financiamento e 80% dos demais bens vinculados à cédula “Garantias”. Demais condições: Constan do R-14/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/ZNCC6-UR6EY-SESZW-2FX9P>.

registro
de imóveis do Brasil



R

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

Christiane Vilela Victor Schimoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ioni Rocha Carapiá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL

AV-15/5.462 – Data: 23/04/1992 – Prot.: 10.831 – Data: 23/04/1992 – **AVERBAÇÃO – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL** – Objeto do R-11/5.462 - retro – firmado em 11/09/1991 – **Devedor:** Jânio Leonel de Paula, retro qualificado; com anuência dos **Intervenientes Garantes:** Jairo de Paula e Silva e sua esposa Rosalia Marques de Paula, retro qualificados. **Credor:** Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. **Finalidade:** retificar a cédula rural n. 88/00248-9 objeto do registro acima mencionado foi retificada na forma das cláusulas a seguir: **Prorrogação de Prazo:** Ficou fixado seu novo vencimento para para 11/09/1992. O referido aditivo foi averbado no livro n. 03 aux. d/ ofício sob n. AV-2/1.829, e AV-26/2.713 Lº 02. **Demais condições:** Constan do AV-15/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-16/5.462 – Data: 23/04/1992 – Prot.: 10.831 – Data: 23/04/1992 – **AVERBAÇÃO – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL** – Objeto do R-02/5.462 - retro sob n. 88/00219-5 – firmado em 11/09/1991 – **Devedor:** Jânio Leonel de Paula, retro qualificado, com anuência dos **Intervenientes Garantes:** Jairo de Paula e Silva e sua esposa Rosália Marques de Paula, retro qualificados. **Credor:** Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. **Finalidade:** A cédula rural n. 88/00219-5 objeto do R-02/5.462, foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: **Prorrogação de Prazo** - Ficou prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado e, fixado seu novo vencimento para 11/09/1992, e passou a denominar-se Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, e em consequência ficou liberado o aval do Sr. Valdir Masutti. O referido aditivo foi averbado no livro n. 03 aux. sob n. AV-2/1.481 em 23/04/92. **Demais condições:** Constan do AV-16/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-17/5.462 – Data: 23/04/1992 – Prot.: 10.831 – Data: 23/04/1992 – **AVERBAÇÃO – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL** – Objeto do R-07/5.462 - retro sob n. 88/00223-3 – firmado em 11/09/1991 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, retro qualificado, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, retro qualificados. **Credor:** Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. **Finalidade:** A cédula rural acima mencionada, objeto do R-07/5.462, foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: Ficou fixado o novo vencimento, para 11/09/1992, e passou a denominar-se Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, ficando em consequência liberado do aval, o Sr. Valdir Masutti. O referido aditivo foi averbado no livro n. 03 aux. sob n. AV-2/1.509 em data de 23/04/92d/ RGI. **Demais condições:** Constan do AV-17/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-18/5.462 – Data: 23/04/1992 – Prot.: 10.831 – Data: 23/04/1992 – **AVERBAÇÃO – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL** – Objeto do R-04/5.462 - retro – firmado em 11/09/1991 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Dª Rosália Marques de Paula, ambos já retro qualificados; **Credor:** Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. **Finalidade:** A cédula rural objeto do R-04/5.462; foi re-ratificada na com a finalidade de prorrogar o seu vencimento para 11/09/1992; A cédula ora aditada por este instrumento, passou a denominar-se Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. O referido aditivo foi averbado no livro n. 03 aux. d/ Ofício, sob n. AV-1/2.287. **Demais condições:** Constan do AV-18/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-19/5.462 – Data: 23/04/1992 – Prot.: 10.831 – Data: 23/04/1992 – **AVERBAÇÃO – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL** – Objeto do R-06/5.462 - retro – firmado em 11/09/1991 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Dª Rosália Marques de Paula, retro qualificados. **Credor:** Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. **Finalidade:** A cédula rural mencionada sob n. 87/00495-X, (antigo) e nº atual 89/00031-5 objeto do R-6/5.462; foi re-ratificada coma finalidade de prorrogar o seu novo vencimento para 11/09/1992; o referido aditivo foi averbado no Lº 03 aux. d/Ofício sob n. AV-1/2.288, em data de 23/04/1992. **Demais condições:** Constan do AV-19/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-20/5.462 – Data: 23/04/1992 – Prot.: 10.831 – Data: 23/04/1992 – **AVERBAÇÃO – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL** – Objeto do R-10/5.462 – sob n. 88/00243-8-retro – firmado em 11/09/1991 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Dª Rosalia Marques de Paula, ambos retro qualificados. **Credor:** Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. **Finalidade:** A cédula rural já cima mencionada, foi re-ratificada com a finalidade alterar seu novo vencimento para 11/09/1992; o referido aditivo foi averbado no Lº 03 aux. d/ Of. Sob n. AV-2/1.449 e no Lº 02 d/ Of. sob n. AV-27/2.713, em data de 23/04/1992. **Demais condições:** Constan do AV-20/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-21/5.462 – Data: 10/09/1992 – Prot.: 11.682 – Data: 10/09/1992 – **AVERBAÇÃO – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH N. 91/00468-3** – Objeto do R-14/5.462 - retro – firmado em 01/06/1992 – **Devedor:** Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, retro qualificados. **Credor:** Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. A cédula rural acima mencionada e objeto do R-14/5.462; foi re-ratificada nas cláusulas a seguir descritas: Modificação da finalidade: O devedor, tendo aplicado o crédito objeto do financiamento ora aditado, modificou, à partir de 01/06/1992, com a anuência do credor, a destinação do crédito de custeio para estocagem do produto oferecido em garantia, ao amparo da Política de Garantia de Preços Mínimos, de acordo com o Dec. Lei. 79/66, sob a modalidade

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar>



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

Christiane Vilela Victor Schimoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ioni Rocha Carapiá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL

Matrícula n. 1.978

Data: 21/02/2006

Livro: 002.

Ficha: 003.

RGF/SOV, e na forma da resolução BACEN n. 1915, de 12/03/1992; Prorrogação de Prazo: Ficou prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, e fixado seu novo vencimento em 29/10/1992. Forma de Pagamento: em 30/08/92 CR\$27.896.007,18; em 29/09/1992 CR\$ 27.896.007,18; em 29/10/1992 CR\$31.194.676,25; - Reconstituição do Penhor a Fim de Recaracterizar os Bens Apenhados; Mudança de Localização dos Bens Apenhados - Conforme já descrito na AV-01/2.597, Lº 03 aux d/ Ofício. O referido aditivo foi averbado no Lº03 d/ Ofício sob n. AV-01/2.597, em data de 10/09/92. Demais condições: Constan do AV-21/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-22/5.462 - Data: 30/11/1992 - Prot.: 12.296 - Data: 30/11/1992 - CÉDULA RURAL HIPOTECARIA n. 92/00292-7, emitida em 29/07/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, retro qualificado. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Garantia: Em Hipoteca Cedular de 14º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Finalidade: para aquisição, transporte e aplicação de calcário, para calagem de 1.500ha do imóvel Fazenda J. Junior, de propriedade do ora devedor e Fazenda Missioneira de propriedade de Valdir Odocio Selle, situadas em Comodoro-MT, sendo dado em garantia do financiamento, em Hipoteca Cedular de 14º Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, (juntamente com os imóveis das matrículas nºs: 7.131 e 7.134, Lº 02 d/ Ofício). Valor: CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Vencimento: em 20/05/1996. Forma de Pagamento: 20/05/93 CR\$25.000.000,00; 20/05/94 CR\$25.000.000,00; 20/05/95 CR\$25.000.000,00; 20/05/96 CR\$25.000.000,00; Cota de Remição: 80,0000% (oitenta inteiros pontos percentuais) dos bens vinculados à cláusula "Garantias" da referida cédula. Anuente concordante: a esposa do ora devedor, Rosália Marques de Paula. Demais condições: Constan do R-22/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-23/5.462 - Data: 30/11/1992 - Prot.: 12.296 - Data: 30/11/1992 - CÉDULA RURAL HIPOTECARIA n. 92/00361-3, emitida em 30/09/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, e sua esposa como anuente concordante Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Vencimento: em 20/05/1996. Garantia: Em Hipoteca Cedular de 15º Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, (juntamente com os imóveis das matrículas nºs: 7.131 e 7.134, Lº 02 d/ Ofício. Finalidade: para aquisição, transporte e aplicação de calcário para calagem de 500,00ha no imóvel Fazenda J. Júnior, de propriedade do ora devedor e Fazenda Missioneira de propriedade de Valdir Odocio Selle, situadas em Comodoro-MT, Cota de Remição: 80.000% dos bens vinculados a cláusula "garantias" da referida cédula. Valor: CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Demais condições: Constan do R-23/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-24/5.462 - Data: 30/11/1992 - Prot.: 12.296 - Data: 30/11/1992 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA n. 92/00391-5, emitida em 15/10/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, e sua esposa como anuente concordante Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Garantia: Em Hipoteca Cedular de 16º Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, (juntamente com os imóveis das matrículas nºs: 7.131, 7.132, 7.133 e 7.134, Lº 02 d/ Ofício. Valor: CR\$1.139.083.068,72 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitenta e três mil, sessenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos). Finalidade: Para custeio agrícola de lavoura de soja, numa área de 1.000,00ha, no período agrícola de agosto/92 a maio de 1993, a ser formada no imóvel Fazenda Missioneira de propriedade de Valdir Odocio Selle, situada no distrito de Sapezal, município de Campo Novo dos Parecis, comarca de Tangará-MT. Vencimento: em 30/05/1993. Demais condições: Constan do R-24/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-25/5.462 - Data: 30/11/1992 - Prot.: 12.296 - Data: 30/11/1992 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA n. 92/00392-3, emitida em 15/10/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, e sua esposa como anuente concordante Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Garantia: Em Hipoteca Cedular de 17º Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, (juntamente com os imóveis das matrículas nºs: 7.131, 7.132, 7.133 e 7.134, Lº 02 d/ ofício. Valor: CR\$1.094.549.534,51 (um bilhão, noventa e quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos). Vencimento: em 10/05/1993. Finalidade: Para custeio agrícola da lavoura de arroz de sequeiro numa área de 1.000,00ha, no período agrícola de agosto/92 à abril/93, a ser formada no imóvel Fazenda J. Júnior, situada em Campos de Júlio, município de Comodoro-MT. Demais condições: Constan do R-25/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-26/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.040 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RATIFICAÇÃO Á CRPH n. 91/00184-6 (ex 88/00219-5 Objeto do R-02/5.462 e seu AV-16/5.462 retro) - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jânio Leonel de Paula, com anuência dos Intervenientes Garantes Jairo de Paula e Silva e sua mulher Rosália Marques de Paula, todos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada e objeto do R-02 e AV-



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/ZNCC6-tUR6Y-SESZW-zFX9P>.



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

Christiane Vilela Victor Schimoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ioni Rocha Carapiá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL



16/retro, foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: Alteração de Prazo: Ficou alterado o prazo estabelecido para pagamento do instrumento ora aditado, e fixado seu novo vencimento para 30/06/1993. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o credor poderá a seu critério admitir a prorrogação do débito do novo período agrícola, caso ao término de cada período de 370 dias, tenha o devedor cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, de acordo com o cálculo da capacidade de pagamento elaborado pelo devedor, para o interstício seguinte, e esteja em situação de perfeita normalidade, todos os demais compromissos, pelo devedor assumidos junto ao credor; Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do R-26/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....
AV-27/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.040 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH n. 91/00186-2 (ex 88/00248-9 Objeto do R-11/5.462 e seu ADITIVO AV-15/5.462-retro) - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jânio Leonel de Paula, com anuência dos Intervenientes Garantes Jairo de Paula e Silva e sua mulher Rosália Marques de Paula, todos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: Alteração de Prazo: Ficou alterado o prazo estabelecido para pagamento do instrumento de crédito ora aditado, e fixado seu novo vencimento para 30/06/1993. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o credor poderá a seu critério admitir a prorrogação do débito do novo período agrícola, caso ao término de cada período de 370 dias, tenha o devedor cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, de acordo com o cálculo da capacidade de pagamento elaborado pelo devedor, para o interstício seguinte, e esteja em situação de perfeita normalidade, todos os demais compromissos, pelo devedor assumidos junto ao credor; Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do AV-27/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....
AV-28/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.040 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH n. 91/00270-2 - Objeto do R-12/5.462 - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jânio Leonel de Paula, com anuência dos Intervenientes Garantes Jairo de Paula e Silva e sua mulher Rosália Marques de Paula, todos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: Alteração de Prazo: Ficou alterado o prazo estabelecido para o pagamento do instrumento de crédito ora aditado, fixado o seu novo vencimento para 30/06/1993. Desvinculação do Proagro: Ficou desvinculado do Proagro o financiamento ora prorrogado. Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do AV-28/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....
AV-29/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.041 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH n. 91/00187-0 (ex 87/00496-8 e ex-89/00032-3 - Objeto do R-04/5.462-retro) - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: Alteração de Prazo: Ficou alterado o prazo estabelecido para o pagamento do instrumento de crédito ora aditado, fixado o seu novo vencimento para 30/06/1993. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o credor poderá a seu critério admitir a prorrogação do débito do novo período agrícola, caso ao término de cada período de 370 dias, tenha o devedor cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, de acordo com o cálculo da capacidade de pagamento elaborado pelo devedor, para o interstício seguinte, e esteja em situação de perfeita normalidade, todos os demais compromissos, pelo devedor assumidos junto ao credor; Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do AV-29/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....
AV-30/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.041 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH n. 91/00188-9 (ex 87/00495-X e 89/00031-5 - Objeto do R-06/5.462, e AV-19/5.462-retro) - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: Alteração de Prazo: Ficou alterado o prazo estabelecido para o pagamento do instrumento de crédito ora aditado, fixado o seu novo vencimento para 30/06/1993. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o credor poderá a seu critério admitir a prorrogação do débito do novo.....



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL

Ioni Rocha Carapiá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Christiane Vilela Victor Schimoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Matrícula n. 1.978

Data: 21/02/2006

Livro: 002.

Ficha: 004.

período agrícola, caso ao término de cada período de 370 dias, tenha o devedor cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, de acordo com o cálculo da capacidade de pagamento elaborado pelo devedor, para o interstício seguinte, e esteja em situação de perfeita normalidade, todos os demais compromissos, pelo devedor assumidos junto ao credor; Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do AV-30/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-31/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.041 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH n. 91/00190-0 (ex. 88/00223-3 - Objeto do R-07/5.462, e AV-17/5.462-retro) - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada na forma das cláusulas a seguir descritas: Alteração de Prazo: Ficou alterado o prazo estabelecido para o pagamento do instrumento de crédito ora aditado, fixado o seu novo vencimento para 30/06/1993. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o credor poderá a seu critério admitir a prorrogação do débito do novo período agrícola, caso ao término de cada período de 370 dias, tenha o devedor cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, de acordo com o cálculo da capacidade de pagamento elaborado pelo devedor, para o interstício seguinte, e esteja em situação de perfeita normalidade, todos os demais compromissos, pelo devedor assumidos junto ao credor; Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do AV-31/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-32/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.041 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH n. 91/00271-Objeto do R-13/5.462-retro) - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada com a finalidade de alterar o prazo estabelecido para pagamento do instrumento de crédito ora aditado, e fixado seu novo vencimento para 30/05/1993. Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do AV-32/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-33/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.041 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRH n. 92/00292-7-Objeto do R-22/5.462-retro) - firmado em 29/12/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada com a finalidade de alterar a Localização dos Imóveis: Fazenda J. Junior de propriedade do ora devedor, situado em Campos de Julio, município de Comodoro-MT, e Fazenda Missioneira, de propriedade do Sr. Valdir Odócio Selle, situado no distrito de Sapezal, município de Campo Novo dos Parecis-MT, e não como constou no registro acima. Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos, cláusulas, e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. O referido aditivo foi averbado no livro n. 03 aux. d/ Ofício, sob n. AV-01/2.919, em data de 20/04/1993. Demais condições: Constan do AV-33/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-34/5.462 - Data: 20/04/1993 - Prot.: 13.041 - Data: 20/04/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRH n. 92/00361-3 (Objeto do R-23/5.462-retro) - firmado em 29/12/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada com a finalidade de alterar a Localização dos Imóveis: Fazenda J. Junior de propriedade do ora devedor, situado em Campos de Julio, município de Comodoro-MT, e Fazenda Missioneira, de propriedade do Sr. Valdir Odócio Selle, situado no distrito de Sapezal, município de Campo Novo dos Parecis-MT, e não como constou no registro retro. Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos, cláusulas, e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constan do AV-34/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

AV-35/5.462 - Data: 07/05/1993 - Prot.: 13.119 - Data: 07/05/1993 - AVERBAÇÃO - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CRPH n. 91/00191-9- (ex. 88/00243-8 - Objeto do R-10/5.462, e seu aditivo AV-20/5.462-retro) - firmado em 17/12/1992 - Devedor: Jairo de Paula e Silva, com anuência de sua esposa



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/ZNCC6-UR6EY-SESZ-W-2FX9P.



Christiane Vilela Victor Schirmoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ioni Rocha Carapiá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL

Rosália Marques de Paula, ambos retro qualificados. Credor: Banco Brasil S/A, por sua agência em Comodoro-MT. Finalidade: A cédula rural acima mencionada, foi re-ratificada com a finalidade de alterar as cláusulas a seguir descritas: Alteração de Prazo: Ficou alterado o prazo estabelecido para pagamento do instrumento de crédito ora aditado, e fixado seu novo vencimento para 30/06/1993; Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o credor poderá a seu critério admitir a prorrogação do débito por novo período agrícola, caso ao término de cada período de 370 dias, tenha o devedor cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, de acordo com o cálculo da capacidade de pagamento elaborado pelo devedor, para o interstício seguinte, e esteja em situação de perfeita normalidade, todos os demais compromissos, pelo devedor assumidos junto ao credor. Fica a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da mesma para todos os efeitos. Demais condições: Constam do AV-35/5.462, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....

R-36/5.462 - Data: 21/11/2000 - Prot.: 32.385 - Data: 21/11/2000 - REGISTRO DE PENHORA - Nos termos do Mandato de Penhora extraído dos Autos do processo n. 815CI/98, de Execução Forçada, expedido pelo Poder Judiciário da comarca de Comodoro-MT, assinado pelo MMº Juiz Substituto da Única Vara Cível e Criminal, Dr. EDSON PEREIRA DA COSTA, em 29/08/2000; procede-se o Registro da Penhora do Imóvel desta matrícula, (em virtude da cédula rural pignoratícia e hipotecaria n. 91/00270-2, objeto do R-12/retro), tendo como parte REQUERENTE, Banco do Brasil S/A, e como parte REQUERIDA, Jânio Leonel de Paula, (R-1), valor da causa; (não consta), Apresentou Auto de Penhora e Depósito devidamente assinado em 24/10/2000, pelo Oficial de Justiça e Depositário, Donizete S. Nascimento, residente à Rua Pitangueira, n. 3653, em Comodoro-MT." Nada mais. Eu, Douçipa, Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. Emol.: R\$6,20.....

LOCALIZAÇÃO

AV-2/1.978 - Protocolo: 83438 - Comodoro, em 10.9.2021.

Procedo a esta averbação para constar que conforme requerimento firmado pelo proprietário, Sr. Jairo de Paula e Silva, em 2.7.2021, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n. 383.985.632-14, código sob n. 902.071.003.875-2, emitido em 6.7.2021 o imóvel objeto desta matrícula encontra-se localizado no **Município de Campos de Júlio-MT**. Eu, Rafael Bulau, Rafael Bulau, Registrador Substituto, dou fé. Emol.: R\$14,90. Selo Digital: BQC54738



R

